ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.629 BELÉM — TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1961

...DE 1961

...mara (1) Escola Reu-
...nhora das Graças, no local
compreendido entre Estrada
Nova e Nova Forma, distrito
de Icoaraci.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e atendendo a necessidade escolar.

DECRETA:

Art. 1o. Fica criada uma (1) Escola Rural na passagem Nossa Senhora das Graças, no local compreendido entre Estrada Nova e Nova Forma, distrito de Icoaraci.

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado
em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 159 — DE 15 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e,

Considerando que o processamento de pedidos de licenças para tratamento de saúde vem sofrendo demorado encaminhamento, devido à deficiência da petição inicial, não trazendo os interessados perfeitamente dis-

...conveniência ou inconve-
...niência do Serviço pleiteada con-
...forme seja favorável ou contrário
...à sua concessão,

...RESOLVE:

...Estabelecer as normas seguintes
...para o processamento dos pedidos
...de licença para tratamento de
...saúde:

...— O funcionário que se julgar
...em condições de
...ser inspecionado pelo Serviço Médico Oficial, dirigirá requerimento ao Chefe do Serviço ou Repartição onde têm exercício, que o encaminhará por ofício ao Presidente da Junta do SAMS;

...— Na posse do Laudo, e
...que dêste concluir pela conveniência da concessão da licença, o funcionário preencherá petição endereçada ao Governador do Estado, através do Diretor Geral do Departamento de Serviço Público, cujo titular, à vista do Laudo, mandará lavrar o termo de concessão a ser submetido à assinatura do Chefe do Executivo e o remeterá, juntamente com o processo, ao despacho Governamental, fazendo observar

GOVÊRNO DO ESTADO

GOVERNADOR:
Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:
Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVÊRNO:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:
Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:
Dr. ANTONIO VIEIRA
Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Prof. ANTONIO COMES MOREIRA JUNIOR

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

...nessa tramitação o máximo possível de celeridade.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de junho de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVÊRNO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado:

...resolve promover, por antiguidade, de acôrdo com o art. 39, item ..., da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Otacílio Paraguassú da Rocha, do cargo da classe K, da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro Único, da Divisão de Pessoal do Departamento do Serviço Público, ao cargo da classe L, dessa mesma carreira, com lotação na Divisão do Material, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3472-A, de 18-5-1961.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de maio de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Govêrno

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve promover, de acôrdo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odete do Nascimento Nunes, do cargo da classe J, da carreira de "Oficial Administrativo, do Quadro Único, da Divisão de Pesoal do Departamento do Serviço Público, no cargo da classe K, dessa mesma carreira, com lotação na mesma Divisão de Pessoal, vago com a promoção, por antiguidade, de Otacílio Paraguassú da Rocha para a classe L.

Palácio do Govêrno do Estado do Para, 18 de maio de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Arnaldo Morais Filho
Secretário de Estado do Govêrno

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMÁRIO

SECÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 3516, de 5|6|61.
Portaria n. 159, de 15|6|61.
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
Decretos de promoção, de .. 18|5|61.
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Despachos do exmo. sr. Governador, em 12 e 15|6|61.
Despachos do sr. Secretário, em 20|5, 15 e 16|6|61.
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
Decretos de exoneração, nomeação, promoção e efetivação de 18|5 e 13|6|61.
Portaria n. 99 de 17|6|61, baixada pelo sr. Secretário.
Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita, em 12, 13, 14 e 15|6|61.
SECRETARIA DE ESTADO DE E. E CULTURA
Decretos de nomeação e promoção, de 18|5, 6, 12 e .... 16|6|61.
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, T. E AGUAS
Decretos de promoção, de .. 18|5|61.
Portarias ns. 63 e 64, de .... 14|6|61, baixadas pelo sr. Secretário.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Decreto de nomeação, de .... 13|6|61.
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Decreto de exoneração, de .. 8|6|61.
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
Despachos proferidos pelo Diretor Geral, em 16|6|61.

SECÇÃO II

Atos do Poder Judiciário
DIÁRIO DA JUSTIÇA

SECÇÃO III

BOLETIM ELEITORAL

SECÇÃO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9066

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator-chefe — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:

Anual	Cr$	1.000,00
Semestral	"	500,00
Numero avulso	"	5,00
Numero atrasado	"	6,00

Estados e Municípios:

Anual	Cr$	1.500,00
Semestral	"	760,00

O custo do exemplar dos orgãos oficiais, no verso avulso, será acrescido de Cr$ 5,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 página de contabilidade, 1 vez — Cr$ 8.000,00.

1 página comum, 1 vez — Cr$ 2.000,00.

Por mais de duas vezes — 10 % de abatimento.

Mais de cinco vezes — 20 % de abatimento.

O centímetro, por coluna — Cr$ 30,00.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às dose e trinta (12.30) horas, excetuando os sabados, em original datilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7.30), às treze e trinta (13.30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saida dos orgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12.30) horas, e, excetuando os sabados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Efetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o numero de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas assinarão as assinaturas anuais renovadas até 20 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos orgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos orgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Pereira, do cargo de "Guarda Fiscal", padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de maio de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Maria Gomes de Vasconcelos, para exercer interinamente, o cargo de "Guarda Fiscal", padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração de José Pereira.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de maio de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Pereira, para exercer, efetivamente, o cargo de "Oficial Administrativo", classe J, do Quadro Único, com lotação no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, cujo lotação foi transferida por Decreto n. 3472-A, de 18-5-1961.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de maio de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve promover, por antiguidade, de acôrdo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hermani Cardoso Ferreira, do cargo da classe L, da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro Único, do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, ao cargo da classe M, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Departamento de Receita, vago com a promoção, por antiguidade, de Edgar Burlamaqui Simões para a classe N.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de maio de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve promover, por antiguidade, de acôrdo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edgar Burlamaqui Simões, do cargo de classe M, da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro Único, do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças ao cargo da classe N, desta mesma carreira, com lotação no mesmo Departamento de Receita, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3472-A, de 18-5-1961.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de maio de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve promover, por antiguidade, de acôrdo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Henio Leão, do cargo da classe M, da carreira de "Oficial Administrativo", do Departamento de Receita ao cargo da classe N, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3472-A, de 18-5-1961.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de maio de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve promover, por antiguidade, de acôrdo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elaine Emilia Negrão Machado, do cargo da classe K, da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro Único, do Departamento de Contabilidade, ao cargo da classe L, dessa carreira, com lotação no mesmo Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3472-A de 18-5-1961.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de maio de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve promover, por antiguidade, de acôrdo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Guiomar dos Santos Amorim, do cargo da classe J, da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro Único, do Departamento de Fiscalização, ao cargo da classe K, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Departamento da Secretaria de Estado de Finanças, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3472-A, de 18-5-1961.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de maio de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, João Augusto de Sequeira e Silva, no cargo de Fiscal de Rendas, padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 13 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

— AVISO —

Está funcionando todos os dias, das 8 às 11,30 horas, um Pôsto de Venda do DIARIO OFICIAL e de recebimento de matérias para publicação, na sala de entrada do Departamento de Serviço Público (D.S.P.), no Palácio Lauro Sodré, residência do Governo.

A DIREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1961

Governador do Estado

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Silas Ribeiro de Assis, para exercer, interinamente, o cargo de "Oficial Administrativo", classe J, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, vago com a promoção, por antiguidade, de Anisia Carapeba de Melo, para a classe K.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de maio de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve promover, por antiguidade, de acôrdo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Anisia Carapeba de Melo, do cargo da classe J, da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro Único, da Biblioteca e Arquivo Público, ao cargo da classe K, dessa mesma carreira, com lotação na mesma Biblioteca, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3472-A, de 18-5-1961.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de maio de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dorsalina Dias da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 6 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado
em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivone Nunes da Cruz, para exercer, interinamente, o cargo de profesor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar do Interior.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado
em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Evangelista Biehar, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 16 de junho de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve promover, por antiguidade, de acôrdo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sérgio Delgado de Morais, do cargo da classe K, da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, ao cargo da classe L, dessa mesma carreira, com lotação no Departamento Estadual de Águas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3472-A, de 18-5-1961.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de maio de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Vieira
Respondendo pela Secretaria de Obras, Terras e Águas

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlando Henrique d'Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Laboratório, clase F, do Quadro Único, lotado no Dispensário "Souza Araújo", vago com a aposentadoria de Benedita Duarte Souto.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 13 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado
em exercício
Amilcar Carvalho de Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos têrmos do art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Geraldo Pinho, do cargo, em comissão, em substituição, de Subdelegado de Polícia da Vila de Icoaraci, durante o impedimento do titular tenente da Aeronáutica, João Barros Carneiro.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
CASTERO CORRÊA DO CARMO
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 12-6-61.

Petições:

0490, de Joaquim Bezerra dos Santos, cabo reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — A pretensão do requerente consoante ficou exaustivamente demonstrado à luz dos pareceres contidos no processo, exarados pelo órgão competente da Polcia Militar do Estado, e pela Consultoria Jurídica do D.S.P', tem adequação rigorosa à letra da Lei n. 1524, de 4 de março de 1958. Defiro o que pleiteia. À SIJ, para a elaboração do competente ato.

0499, de Manoel Assunção Afilhado, soldado da P.M.E., reformado — pedido de promoção. — A pretensão do requerente consoante ficou exaustivamente demonstrado à luz dos pareceres contidos no processo, exarados pelo órgão competente da Polícia Militar do Estado e pela Consultoria Jurídica do D'S.P., tem adequação rigorosa à etra da Lei n. 1524, de 4 de março de 1958. Defiro o que pleiteia. À SIJ, para a elaboração do competente ato.

Em 15-6-61.

0510, de Lourival Lira, soldado reformado da P.M.E. — pedido de promoção. — A pretensão do requerente consoante ficou exaustivamente demonstração à luz dos pareceres contidos no process exarado pelo órgão competente da Polícia Militar do Estado e pela Consultoria Jurdica do D. S. P. tem adequação rigorosa à letra da Lei n. 1524, de 4 de março de 1958. Defiro o que pleiteia. À SIJ, para a elaboração do competenete ato.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 20-5-61.

Ofício:

99, do Departamento de Exatorias do Interior, anexo o processo do Promotor Público de Santa Izabel do Pará, sr. João Sodré de Sena, sôbre o abono de emergência a que tem direito. — Solicito o pronunciamento jurídico do Exmo. Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

Em 16-6-61.

Petições:

0105, de Matusalém Ferreira dos Santos, ex-guarda civil — pedido de reinclusão. — Ao Comando da P.M.E., para examinar e informar.

0105, de Mário da Silva Alves, 1o. suplente de Pretor, em Marapanim — pedindo uma 2a. via de decreto. — Ao Expediente.

Em 15-6-61.

Telegramas:

139, de Antonio Cândido Monteiro de Britto, Promotor Público de Soure. — Acusar e agradecer.

140, de Waldemar Lelis, Pretor em Tucuruí. — Acusar e agradecer.

Em 16-6-61.

Ofícios:

87, do Asilo D. Macedo Costa, anexo o pedido de medicamentos, para o mês de junho. — Ao D.S.P., para providenciar.

DCn/186/923.1 (44) (42) — 0842 — Ministério das Relações Exteriores — Rio — comunicando a concessão de exequatur à nomeação do sr. Deusdedith de Moura Ribeiro para o cargo de Consul honorário do Uruguai em Belém. — Ao Expediente.

88, do Asilo D .Macedo Costa, devolvendo a fôlha de pagamento, do mês de abril. — À S.E.F..

89, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a relação do estoque dos medicamentos da Farmácia do mês de maio. — Ao D.S.P..

363, do Tribunal de Contas do Estado, sôbre o julgamento referente ao decreto que reformou o cabo da P.M.E., João André da Costa. — Ao Comando da P.M. E., em diligência.

364, do Tribunal de Contas do Estado, sôbre o julgamento referente aos decretos que reformou o 2o. sargento da P.M.E., Estelino Mendes da Silva, 3o. sargento Donato Alves Torres e soldado Elias Jorge. — Ao Expediente, para encaminhar ao Comando da P.M.E. em diligencias.

91, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a fôlha de pagamento referente ao mês de junho. — Ao D.S P., para os devidos fins.

501, do Juizo de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital — Repartição Criminal, comunicação da dra. Maria Cecilia de Lima Pereira de haver assumido o cargo de 4o. Pretor. — Acusar o recebimento.

92, do Asilo D. Macedo Costa, enviando a fôlha de pagamento do médico assistente, do mês de junho. — Ai D.S.P., ara os devidos fins.

61, do Juizo de Direito do Acará, comunicação do dr. Rodrigo Octávio da Cruz de haver assumido o cargo de juiz. — Acusar.

703, do Departamento do Serviço Público, remetendo o processo sôbre os proventos da aposentadoria do guarda fiscal, lotado no D. R. da S. F., sr. Joaquim Gomes Pereira. — Ao Expediente, para providenciar.

161, do Departamento de Estradas de Rodagem. — Providenciado. Arquive-se.

Petição:

0102, de José Ribamar Guimarães, soldado reformado da P.M.E.,

DIÁRIO OFICIAL
Cargão do Governo Paraense, com edição diária e uma tiragem total de mil exemplares.

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 99 — DE 15 DE MAIO DE 1961

O doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar a todos os Exatores do Interior que adotem as seguintes normas para a cobrança do imposto "inter-vivos" incidente sempre, e sendo de terra em área superior a vinte e cinco (25) hectares:

1 — Recebida a guia expedida pelo Talcião o Exator procederá a um exame minucioso a natureza vendo cuidadosamente a natureza da terra.

2 — Em seguida remetterá o processo à Secretaria de Finanças que examinará a avaliação e mandará proceder ao cálculo, quando, então, será devolvido o processo à Exatoria competente para a cobrança do imposto devido.

Dêste modo, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 15 de junho de 1961.

Dr. José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

——N. 2472, de Natalicio L. Medeiros — Como pede, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

——N. 3512, de João Melo da Encarnação — Ao Sr. Arquivista, para certificar.

——N. 3366, do Território Federal do Amapá — Verificado, permita-se o embarque.

——N. 3205, da Companhia Industrial do Brasil — À 2a. Secção, para os devidos fins.

——N. 3230, do Banco do Brasil S/A. e Com. Ltda. — Idem.

——N. 3420, da Companhia Comercio e Industria S/A — Ao sr. Conferente do Armazem, para verificar e informar.

——N. 3442, da Prelazia do Alto Solimões — Como pede, verificado permita-se o embarque.

——N. 3439, de Maria Joaquina Correa — Idem.

——N. 3434, de Tacito & Cia. — Ao funcionário Raimundo Oliveira, para assistir e informar.

——N. 3441, da Prelazia do Alto Solimões — Como pede, verificado permita-se o embarque.

——N. 3440, dos Padres Redentoristas — Idem.

——N. 3437, da Cruzada de Evangelização Mundial — Idem.

——N. 3443, de Julio Bandeira de Mello Filho — Idem.

——N. 3438, da Sociedade Biblica do Brasil — Idem.

——N. 15, do Estabelecimento Rural do Tapajós — Idem.

——N. 135, do Petróleo Brasileiro S/A. — Verificado, permita-se a passagem no Coqueiro.

——N. 136 — Idem — Idem.

——N. 3433, de Pedro Renda Filho — Como pede, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

——N. 3227, de Moller S/A. Comercio e Representações — À 2a. Secção, para os devidos fins.

——N. 2446, de Antonio Nunes Sobrinho — Como pede, verificado permita-se o embarque.

——N. 3450, de Cunha Barroso — A Secretaria deste Departamento para os devidos fins.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 13-6-61

Processos:

N. 3419, de Café Mendes Ltda. — Ao Sr. Arquivista, para certificar.

——N. 336, do Território Federal do Amapá — Verificado, permitida a embarque.

——N. 245 — Idem — Idem.

——N. 3452, de Irmãos Perle Ltda. — Como pede, verificado permita-se o embarque.

——N. 367 e 370, do Grêmio de Almoxarifado da Previdência Social — Verificado, permita-se o embarque.

——N. 103 da Superintendência [illegible] (SUMOC) — Verificado, [illegible]

——N. 103 — Idem — Idem.

——N. 3470, de A. P. Duarte & Cia. — Verificado, permita-se o embarque.

——N. 3241 de Moller S/A Comercio e Representações — A 2a. Secção, para os devidos fins.

——N. 3455, da Granja Plamont — Como pede verificado, e dada a baixa no M.Geral, entregue-se e transfira-se para o Coqueiro.

——N. 2a. do Serviço Especial de Saúde Pública — Verificado, [illegible]

——N. 2a — Idem — Idem.

——N. 3472, de The Western Telegraph Co. Ltda. — Verificado, permita-se a entrega.

——N. 3420, da Exportadora Americana Ltda. — Ao funcionário Basilio Mendonça, para assistir e informar.

——N. 3463, de Luiz Alves Nogueira — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

——N. 3467, de Exportadora Americana Ltda. — Ao funcionário Basilio Mendonça para assistir e informar.

——N. 3050, de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S/A — À 2a. Secção, para os devidos fins.

——N. 3121 — Idem — Idem.

——N. 3150 — Idem — Idem.

——N. 3263 — Idem — Idem.

——N. 3460, da Granja S. José de Monte Líbano — Ao sr. chefe do Posto Fiscal do Coqueiro, diga entregue-se e transfira-se para o Coqueiro.

——N. 3461, de F. P. Ramos — Como pede- verificado, permita-se o embarque.

——N. 3470, de Liquido Carbonic Industrias S.A. — Como pede, verificado e dada baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

——N. 3469 — Idem — Verificado e dada a baixa no M.Geral, entregue-se.

——N. 3468 — Idem — Como pede, verificado e dada a baixa no M.Geral, entregue-se.

——N. 3378, de Gonçalves Comércio e Indústrias S.A. — À 2a. Secção, para os devidos fins.

——N. 3471, de Banco de Crédito da Amazônia S.A. — Ao Sr. Chefe do cais do Porto para assistir e informar.

Em 14-6-61:

N. 3472, de Banco de Crédito da Amazônia S.A. — Como pede ao sr. Chefe do cais do porto, para assistir e informar.

——N. 3458, de Exportadora Americana Ltda. — À 2a. Secção, para os devidos fins.

——N. 3379 — Idem — Idem.

——N. 3457 — Idem — Idem.

——N. 3476, de Moyses Araújo Bastos — Como pede verificado, permita-se o embarque.

——N. 3482, de Joseph Heinrich (Granja Santa Luzia — Como pede verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

——N. 3481, de I.B. [illegible] Cia. Ltda. — Como pede [illegible] dada a baixa no M.Geral, entregue-se.

——N. 3480, de J. Serruya & Cia — Ao funcionário para assistir e informar.

——N. 3479, de Rui S.A. Transportes Aéreos — Como pede verificado permita-se o embarque com devolução.

——N. 3461, de Ilmo. Comércio — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

——S.N. da Escola de Agronomia da Amazônia — Verificado, permitindo a entrega.

S.N. — Idem — Verificado, entregue-se.

——N. 3469, de Raimundo [illegible] Paixão — Ao Sr. Arquivista, para certificar.

——N.3473 da Granja [illegible] — Como, verificado e dada a baixa no M.Geral, entregue-se.

——N. 3402, de Edgar [illegible] Brandão — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

——N. 3457, de Cia. de Seguros Aliança [illegible] pede, verificado, permita-se o embarque.

——N. [illegible] de Exportadora Americana Ltda — Ao funcionário Basilio Mendonça, para assistir e informar.

——N. 3506, de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S.A. — Ao Sr. Chefe do Posto Fiscal do Coqueiro para assistir e informar.

——N. [illegible] de [illegible] Mc Neil — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

——N. 201 A- e 1362, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Verificado, entregue-se.

——N. 200 A-4 e 1361 — Idem — Idem.

——N. 3507, de Ida Mendes da Paixão — Ao sr. Arquivista, para certificar.

——N. 3500, de Missões Salesianas do Rio Negro — Verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se e permita-se o recebarque.

——N. 3501 — Idem — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

——N 3505, de Pacha & Cia. — À 1a. Secção, para os fins de direito.

——N. 3499, de Eumenides Barreto Brasil — À Secretaria deste Departamento para os devidos fins.

——N 3496, de Edap Editora S.A. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

——N. 3497, de Edap Editora S.A. — Idem, idem, idem.

——N. 3498 e 3499 — Idem — Idem — Idem — Idem — Idem.

——N. 3504, de Rodrigues Irmãos [illegible] — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

——N. 151, do Quartel General da [illegible] Militar — Verificado, [illegible]

——N. 152 — Idem, idem.

——N. 152 — Idem, idem.

——N. 3511, de Pedro Rodrigues [illegible] Sousa — À 1a. Secção, para os devidos fins.

——N. 3511, de Célia Sônia Pereira — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

——N. 3512, de I. B. Sabbá & Cia. Ltda. — Idem.

——N. 3513, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A. — Como pede verificado, entregue-se.

——N. 3509, de J. Serruya & Cia. — À 2a Secção, para os devidos fins.

——N. 3177, de Sobral Irmãos S.A. — Idem.

——N. 3510, de Marcos Athias & Cia. — Como pede, verificado permita-se o embarque.

——N. 149, do Território Federal de Rondônia — Verificado, permita-se o embarque.

——N. 3520, de Inácio Xavier de Faria — Como pede, verificado permita-se o embarque.

——N. 3521, dos Padres Franciscanos — Como pede, verificado [illegible] no Manifesto Geral, entregue-se.

——N. 3519, de A. G. Maia Madeiras Ltda. — À 1a. Secção, para os devidos fins.

——N. 3518, de Heracildes de [illegible] — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

——N. 3515, de A. G. Maia Madeiras Ltda. — À 1a. Secção, para as devidas providências.

——N. 3227, de Claudemir Barbosa — Como pede, verificado e dada a baixa no M.Geral, entregue-se.

——N. 3520, de Mineração Corcovado S.A. — Como pede, verificação, permita-se o embarque.

——N. 5, da Procuradoria em Belém — Verificado, permita-se o embarque.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N 63 — DE 14 DE JUNHO DE 1961

O Eng. Antônio Dias Vieira, Chefe do Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, respondendo pelo expediente da mesma, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requer Dib Salomão, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 2214/61.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Sylvio Chirstino da Conceição, para proceder a demarcação de terras no Município de Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Antônio Dias Vieira
Resp. pelo exp. da S. E. O. T. A.

PORTARIA N. 64 — DE 14 DE JUNHO DE 1961

Eng. Antônio Dias Vieira, Chefe do Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, respondendo pelo expediente da mesma, por nomeação legal etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Sabet Salomão, em petição [illegible] nesta Secretaria [illegible] n. 2213|61,

RESOLVE

[illegible] designar o perimensor [illegible] para proceder [illegible] terras no Município [illegible]

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Antônio Dias Vieira
Resp. p|Expd. da S. E. O. T. A.

Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lóte de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante: - Abdon Lopes Cançado.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 16|6|61.
Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p|Expd. da S.E.O.T.A.

Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lóte de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante: — Ismael de Souza Ramos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 16|6|61.
Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p|Expd. da S.E.O.T.A.

Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lóte de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante: — José Alcântara Costa.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 16|6|61.
Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p|Expd. da S.E.O.T.A.

Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lóte de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante: — Dimas Pina de Novaes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 16|6|61.
Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p|Expd. da S.E.O.T.A.

Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lóte de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante: — João Cardoso Ribeiro.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 16|6|61.
Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p|Expd. da S.E.O.T.A.

Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lóte de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante: — Antonio Ferreira da Matta.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 16|6|61.
Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p|Expd. da S.E.O.T.A.

Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lóte de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante: — Nilson Sena.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 16|6|61.
Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p|Expd. da S.E.O.T.A.

Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lóte de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante: — Haroldo Rates Pereira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 16|6|61.
Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p|Expd. da S.E.O.T.A.

Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lóte de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante: — Jonas de Oliveira Queiroz.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 16|6|61.
Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p|Expd. da S.E.O.T.A.

Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lóte de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante: — Elesbão de Deus Vieira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 16|6|61.
Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p|Expd. da S.E.O.T.A.

Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lóte de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante: — José Batista Pires.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 16|6|61.
Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p|Expd. da S.E.O.T.A.

Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lóte de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante: — Gercino Alves de

Queiroz.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 16'6'61.

Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p'Expd. da S.E.O.T.A.

Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, nos autos de medição e discriminação de um lôte de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante: — Nelson Lopes Cançado.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 16'6'61.

Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p'Expd. da S.E.O.T.A.

Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, nos autos de medição e discriminação de um lôte de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante: — Lázaro Rosa Gonçalves.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 16'6'61.

Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p'Expd. da S.E.O.T.A.

Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, nos autos de medição e discriminação de um lôte de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante: — Ismael José Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 16'6'61.

Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p'Expd. da S.E.O.T.A.

Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, nos autos de medição e discriminação de um lôte de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante: — Cairo Brasil Machado.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 16'6'61.

Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p'Expd. da S.E.O.T.A.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor Geral.

Processos ns.:

Em 10 de julho de 1961.

1956, de Paulo Ribeiro dos San[illegible] sol. familia; 4131, de Francis[illegible] Amaral — A C Jurídica.

[illegible] do Inst. Renato Viana, sol. [illegible] — A D. M. para atender [illegible] urgência.

[illegible]217, de Maria Leonor T. Mar[illegible] — A superior consi[illegible] governamental.

[illegible] de Maria Ferreira da Sil[illegible] — A D. P. para o ato.

[illegible]72, de Maria Amelia Ribeiro [illegible] — A superior con[illegible] governamental.

[illegible] do Fr. Geral Paranense, sol. [illegible] 5717, 5716, 5715, 5714, do [illegible] Paranense, sol. pag.; 5713, [illegible] Ribeiro Auto Peças, sol. pag. [illegible] A D. M. para empenhar.

[illegible]34, do Ginásio Indus. Marapanim, enc. mater. — A D. M.

[illegible]19, do Serv. Acôrdo Classif. de [illegible] Para, sol. inform. — A [illegible] Jurídica.

[illegible]37, do Ginásio Marapanim, [illegible] mater. consumo — A D. M.

[illegible]477, do SSP., enc. fol. pag. — [illegible] conferência e empenho.

[illegible]663, da SEC., desig. profs. — [illegible] D. P. para anotar.

5343, de Antonio Teixeira Guei[illegible] Reajust. proventos — Ado[illegible] o parecer da Ass. Administrati[illegible] sendo isso feito encaminhado ao Dr. SEC.

[illegible]687, de Pedro Castro Ewerton, [illegible]C. — A D. M. para empe[illegible]nhar.

[illegible]32, da Folha do Norte, sol. [illegible]pag. — A D. O. O. para empenho

5240, do Depart. Receit., rem. req. de Ailton S. Gonçalves — [illegible] de acôrdo.

5480, de Zilka C. Batista, sol. [illegible]pag. — De acôrdo. Vá a SEE. para [illegible]diligência.

[illegible]491, de Maria Fonseca Guerreiro, cert. tem serv. — A superior [illegible]deração governamental.

[illegible]542, de Cicero de Oliveira Coelho, adic. — Vá o carteira de [illegible]adicionais.

[illegible]527, de Eliete Santos de Sou[illegible], sol. familia — Cumpra-se o que pede a C. J.

5706, de Agnes M. Williams, sol. [illegible]ter. padrão; 5707, de Nilo Alves [illegible] de Abreu, sol. lic.; 5709, de Sarah [illegible] Bastos Trindade Ferreira, lic. — [illegible] D. P. para os atos.

[illegible] de Pedro Nolasco Mendes, [illegible]sol. familia — A carteira [illegible]

[illegible]3, de Raul A. de Souza, adic. — A D. O. O. para dizer.

[illegible]81, de Francisco das Chagas Teixeira, sol. pag. — A D. O. O. para empenho.

5653, da S.E.C., rem. ex-port — A D. P.

5662, de Estanislau Ferreira Virgulino, sol. diarias — A D. O. O. e a D. M.

[illegible], de F. Aguiar & Cia., sol. pag. — A D. M. para empenho.

5561, de Mathias, Import., sol. pag. — A D. M. para empenho.

5660, de Raimundo F. Barreto da Rocha — A D. O. O.

5539, de Claudionor Ferreira Ba[illegible] (Cel.) — A D. P. para o ato.

5657, do Juizo Eleitoral, sol. [illegible] — A D. P. para o ato.

[illegible]658, do DEA., Lz comum — A D. M. para, cumprir o respeitável despacho governamental.

5672, do União dos Estudantes do Curso Secundário — Informe a D. O. O.

5672, da SEOTA, sol. pag., 5663, de Frederico P. Sousa, sol. pag.; 5702, de Pio M. Veiga, sol. pag.; 4663, de Maria das Neves [illegible], [illegible] pag.; 5671, do Pronto Socorro São Luiz, sol. pag. A D. O. para empenho.

5675, da Paróquia de Chaves, sol. pag. — Informe a D. O. O.

5676, da Coletoria de Rendas de Capanema, sol. reintegr. prof. — DOO p'ra dizer.

3262, de GG, autor. pag. a Silas Assis.

5674, de Antonio S. Magalhães, [illegible] curso. — A D. P.

[illegible] do SSP., sol. med. es. — A D. M.

[illegible] de Maria Eremita Macha[illegible] — Informe a D. O. O.

[illegible], do Depart. Receita, sol. [illegible]5, do Ginásio Ind. Ma[illegible] mater.; 5686, do Ginásio Ind. Marapanim, sll. mater. — A D. M.

5712, de Martin Represent., sol. pag.; 5669, de Merck Sharp, sol. pag.; 5683, da Panificadora Excelsior, sol. pag.; 5701, de Augusto Moutinho & Cia., sol. pag.; 5703, do DEA., enc. pag.; 5690, da Panificadora Excelsior; 5704, de DEE, enc. fatura de empenho; 5670, de Merck Sharp, sol. pag.; 5697; 5702; 5698, 5699, 5696; 5700 de Augusto Moutinho, sol. pag. — A D. M.

[illegible] e empenhar.

[illegible] e Maria Daria Ass. Tr[illegible] sol. familia. — A carteira competente.

5705, de Raul Vicente, sol. pag. — A D. M. para empenho.

5693, da Folha do Norte, sol. pag. — A D. O. O. para empenhar.

5694, da Mesbla, sol. pag.; 5688, do Ginásio de Marapanim, sol. mater. — A D. M.

5684, da Força e Luz, sol. pag; 5685, de Camara M. Belém, informe a D. O. O.

5720, da Junta Comercial, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

5711, de José Viana de Almei[illegible] cert. cas. s. — Concedido, [illegible] Juizo de Direito da 1a. Pretoria Civel — Ciente. Arquive-se.

5721, de Jorge José Filho, sol. pag. — A D. O. O. para empenhar.

[illegible]217, de Paulo Cardoso da Vei[illegible] — Vá a D. O. O.

[illegible]37, de Abilio Marques Perei[illegible] apresent. — A D. P. para [illegible]

5701, de Alcionides dos Santos [illegible]Siqueira, cert. tem serv. — A D. P. para o ato.

3814, de Raimundo P. do Amaral, faz. sol. — De acôrdo.

5485, de Raimundo B. Barreiros, lic. — De acôrdo.

5722, do SSP., sol. autor. inter. [illegible] — A. expediente para ofi[illegible] HSE.

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

MINISTERIO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMERCIO

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 551 — DE 16 DE JUNHO DE 1961

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Portaria n. 39, de 19 junho de 1[illegible] da Comissão Federal de Abastecimento e Preços,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos da determinação do sr. Presidente da COFAP, contida no Ofício-Circular n. DCC/DAD 171-2147, de 2/5/61, os funcionários Ivo de Lima Cabral, Oficial de Administração "14"-B e Diniz José Valente Athayde, Oficial de Administração "12"-A, para, em comissão, sob a presidência do primeiro e juntamente com o Sr. José Maria Bomfim de Almeida, Contador da Secretaria de Estado de Finanças, posto, com êste objetivo, á disposição desta COAP, pelo Govêrno do Estado, procederem estudos contábeis nas escritas das firmas que produzem e revendem materiais para construções, que subscreveram o Memorial enviado a esta Comissão e protocolado sob o número 179, solicitando revisão da Portaria que tabelou os preços dos referidos materiais.

Art. 2º A comissão designada no artigo anterior deverá proceder, no prazo de quinze (15) dias:

a) ao exame da escrita;

b) a verificação da margem de lucro já obtida e se a mesma justifica o aumento pleiteado; e

c) ao levantamento do custo de cada produto, mencionado os elementos estruturais e a particip[illegible]

ção de cada um dêles no prêço do Estado, revogando-se as disfinal. posições em contrário.

Art. 3.º A presente Portaria Belém, 16 de Junho de 1961.
entrará em vigôr na data de sua (a) Guilherme de La Rocque —
publicação no DIÁRIO OFICIAL Presidente.

...NTAIS — ADMINISTRA...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PARÁ
R E I T O R I A
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Faço saber aos interessados que fica aberta pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, a Concorrência Pública para adjudicação a terceiros, dos serviços de reformas, adaptações e acréscimos do prédio em que funciona a Faculdade de Cdontologia, sito à Praça Batista Campos n. 17, de acôrdo com as indicações abaixo :

I — **Especificação dos Serviços :**

Os serviços a executar, mediante contrato de empreitada, consistirão do seguinte :

Execução das obras com o fornecimento, pelo empreiteiro, de todos os materiais, mão de obra e demais despesas; fornecimento de todos os projetos detalhados de arquitetura; cálculo e desenho das instalações elétricas, hidráulicas e de concreto aramado e outros, necessários à reforma, adaptação e acréscimos do prédio em que funciona a Faculdade de Odontologia, obedecendo ao "Ante-Projeto" às Especificações, às Disposições Gerais e às Condições Especiais de Concorrência que ficam a disposição dos interessados na Reitoria da Universidade do Pará, Departamento de Planejamento e Obras, à Avenida Governador José Malcher n. 1192, nesta cidade.

II — **Condições Gerais da Concorrência**

1 — As propostas deverão ser apresentadas devidamente fechadas em dois (2) envelopes, contendo o primeiro a proposta da firma com o respectivo prêço, acompanhada do orçamento detalhado, com prêços unitários de cada serviço, envelope êsse sem qualquer marca, timbre, ou qualquer referência; o segundo envelope conterá os documentos habilitados exigidos pela Diretoria, e também não conterá marcas, timbres ou qualquer elemento de identificação.

2 — Os documentos habilitadores serão os seguintes :

a) Prova de haver pago os impôstos federais, estaduais e municipais, inclusive o Impôsto de Renda (certidão negativa ou outros documentos que provem quitação com as respectivas Fazendas) ;
b) certidão da repartição competente provando cumprimento da lei dos Dois Têrços ;
c) prova de quitação das quotas do IAPI ;
d) talão de pagamento do Impôsto Sindical ;
e) apólice de Seguro de Acidente do Trabalho ;
f) certidão de registro na Junta Comercial ;
g) prova de Idoneidade financeira expedida pelo Banco ;
h) prova de capacidade técnico-profissional expedida por entidades idôneas para as quais já trabalhou ;
i) prova de ter realizado obras do gênero das que se realizarão com a presente concorrência, em valor superior a Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) ;
j) prova de registro no CREA.

3 — As propostas serão entregues, diretamente, na Portaria da Reitoria da Universidade do Pará às 10 horas do dia 1 de julho de 1961, quando serão abertas, em reunião da Comissão Julgadora.

4 — A Reitoria adjudicará os serviços a quem e como lhe convier e poderá cancelar a presente Concorrência, não cabendo recurso ou indenizações de quaisquer espécie aos concorrentes.

Belém, 17 de junho de 1961.

Alcyr Meira
Eng. resp. pelo Departamento de Planejamento e Obras
V i s t o :
Prof. José da Silveira
R e i t o r

(Ext. — 20|6|61)

FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA
Edital de Concorrência Pública N. 2|61

De ordem do Sr. Eng. Thamaz da Silva Machado, Presidente, da Comissão de Concorrência Pública, comunico que a Fundação SESP tem à venda os seguintes materiais e equipamentos, no estado :

1. Bombas, peças e accessórios — Ferragens — Material elétrico — Material de laboratório — Material de encanação — Material cirúrgico — Materiais diversos ;
2. Motor marítimo BUDA LANOVA, mod. 8-DCMR-1.125, de 3 cilindros, B|M D-4.791, 200 HP, 1.600 RPM, a óleo diesel, no estado;
3. Motor industrial JUNKERS, a óleo diesel, tipo 1-HK-65-A, de 10 HP — 1.200 RPM — Série 40.116-A;
4. Idem, idem, idem — Série 40.128-A;
5. Motor "ASAA", diesel, tipo F-105, 8HP, 1 cilindro — 800|1.100 RPM — Série 6206 ;
6. Idem, idem, idem — Série 6207 ;
7. Motor SBMM, a óleo diesel, mod. H-116, 16 HP — 1.400 RPM — Série 10.022 ;
8. Idem, idem, idem — Série 10.023 ;
9. Motor F.F., tipo M — 8|11 HP — 800|1.100 RPM — Série 12.369 ;
10. Idem idem, idem — Série 12.374 ;
11. Idem, idem idem — Série 12.295 ;
12. Idem, idem, idem — Série 12.363 ;
13. Idem, idem, idem — Série 12.349 ;
14. Idem, idem, idem — Série 12.373 ;
15. Idem, idem, idem — Série 12.345.

Os materiais constantes do item 1 estão classificados em lotes, não podendo ser vendidos separadamente. Reserva-se a Fundação o direito de aceitar ou não as propostas feitas abaixo da avaliação interna.

O motor descrito no item 2 refere-se a material importado, correndo as despesas de direitos alfandegários por conta do proponente.

A caução de inscrição, dispensável ùnicamente para o item 1, e na importância de Cr$ 5.000,00, poderá ser feita em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, devendo ser depositada na Seção de Contabilidade da Fundação SESP, até às 16 horas do dia 7 de Julho de 1961.

As propostas deverão obedecer rigorosamente aos têrmos dêste edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes.

As propostas, em duas vias, deverão ser apresentadas em envelope fechado, endereçadas ao Diretor da Fundação SESP (Concorrência n. 2|61), e serão abertas na presença dos interessados, às nove (9) horas do dia oito (8) de Julho de 1961, à Rua Santo Antonio n. 237 — 3.º andar — sala 307.

Após a adjudicação da venda, o pagamento será feito em processo normal na Seção de Contabilidade da Fundação SESP, dentro do prazo de cinco (5) dias.

Os concorrentes cujas propostas não forem aceitas, poderão levantar a caução no dia imediato ao da abertura das propostas.

Os interessados poderão examinar referidos materiais à Trav. Quintino Bocaiuva n. 561, exceto o constante do item

2 que poderá ser visto à Rua de Belém n. 253, nas horas de expediente: 7,30 às 11,30 — 13,30 às 17,30 e aos sábados das 7,30 às 11,30 horas.

Jemar Marques
Secretário
(Ext. — Dias 16, 20|6 e 15|7|61)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 4846 — DE 24 DE MAIO DE 1961

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Osmir D'Albuquerque Lima.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Podre Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Osmir D'Albuquerque Lima, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Coqueiro, frente projetada para o Igarapé 40 horas, tendo como via de acesso uma estrada sem denominação. Dimensões: — Frente — 70,00m. Fundos 500,00m. Área — 35.000,00m2. Forma regular. Confina à esquerda com a propriedade de Deocleciano de Assis Barbosa e à direita com a propriedade de Adrião Mendes da Rocha. Terreno contendo uma casa para moradia, plantações diversas, com palmeiras, laranjeiras, abacateiros, coqueiros, pimenta do reino e um local para criação de aves.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Belém, 26 de maio de 1961

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Heraclides Macêdo
Secretário de Obras
(T. 2479 — 20|6|61).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro **Chefe desta Secção, faço público que por José Cella Militão, nos têrmos do artigo 6.º Regulamento de Terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Têrmo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se ao Norte com terras devolutas ou de quem de direito, por cujo lado serve de divisa o curso do Igarapé Tucandeira, ao Este com terras devolutas ou de quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Wilson Campos Naves, Winibaldo Mattos de Almeida e por Wenilda Affonso de Almeida, a Oéste com terras devolutas ou de quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.**

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de Junho de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 2475 — 20|6, 1 e 10|7|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Porfirio Antonio de Almeida, nos têrmos do artigo 6.º Regulamento de Terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca de Capanema, 32o. Têrmo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se ao Norte com terras devolutas ou de quem de direito, estando dêsse lado distante aproximadamente uma légua do Igarapé Tucandeira, e com mais da metade de sua área situada à margem esquerda do rio Guamá, ao Este com terras requeridas por Wenilda Affonso de Almeida, ao Sul com terras devolutas ou de quem de direito, a Oéste também com terras devolutas ou de quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de Junho de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 2476 — 20.6, 1 e 10|7|61).

Compra de terras

De ordem do **senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Wenibaldo Mattos de Almeida, nos têrmos do artigo 6.º Regulamento de Terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, de Capanema, 32o. Têrmo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se ao Norte com terras devolutas ou de quem de direito, estando dêsse lado distante aproximadamente uma légua do Igarapé Tucandeira, e com mais da metade de sua área situada à margem esquerda do rio Guamá, ao Este com terras requeridas por Wenilda Affonso de Almeida, ao Sul com terras devolutas ou de quem de direito, a Oéste também com terras devolutas ou de quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.**

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de Junho de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 2476 — 20.6, 1 e 10|7|61).

Compra de terras

De ordem do senhor **engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Wenibaldo Mattos de Almeida, nos têrmos do artigo 6.º Regulamento de Terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Têrmo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se ao Norte com terras devolutas ou de quem de direito, por cujo lado serve de divisa o curso do Igarapé Tucandeira, ao Este com terras devolutas ou de quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Wilson Campos Naves, ao Sul com terras requeridas por Paulo Augusto Soares, a Oéste com terras requeridas por Wenilda Mattos de Almeida, representada por seu pai Winibaldo Mattos de Almeida, por ser menor impúbere. Este distante aproximadamente uma légua do igarapé Tucandeira pelo lado Norte, e aproximamente meia légua do Rio Guamá pelo lado Oéste. O referido lote de terras mede 6.300 metros de frente por 6.600 ditos de frente fundos.**

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de Junho de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 2477 — 20|6, 1 e 10|7|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Wenilda Affonso de Almeida, nos têrmos do artigo 6.º Regulamento de Terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pastoril, sitas na 11a. Comarca, de Capanema, 32o. Têrmo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se ao Norte com terras requeridas por José Cella Militão e ainda por terras devolutas, estando dêsse lado aproximadamente distante 1 légua do Igarapé Tucandeira, ao Este com terras requeridas por Winibaldo Mattos de Almeida, ao Sul com terras requeridas por Paulo Augusto Soares, a Oéste com terras requeridas por Porfirio Affonso de Almeida. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de Junho de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 2478 — 20.6, 1 e 10|7|61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Donario Carneiro [illegible] nos têrmos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14ª Comarca, 30º Têrmo, 30º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A margem direita e [illegible] Ribeirão Inaja, abaixo [illegible] ao Oeste até a serra Grande, limitando-se [illegible] com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Salvador Wercelens Gurjão, nos têrmos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Têrmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A margem esquerda do rio Araguaia e [illegible] acima até a foz do Igarapé Tubarão Taboca, limitando-se pelas outras partes com quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria Amélia de Araújo Azevedo, nos têrmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Têrmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote está situado no lugar denominado [illegible], Município de Araguaia, limitando-se ao Sul com o rio Campo Alegre, ao Leste com Joaquim [illegible] ao Oeste e [illegible] com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos. E para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria Izabel de Araújo Azevedo, nos têrmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Têrmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote está situado no lugar denominado Campo Alegre, no Distrito de Santana do Araguaia, limitando-se ao Sul com Rosa Maria de Araújo Azevedo, ao Leste com Maria Lúcia de Araújo Azevedo, ao Oeste e ao Norte com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ana Maria de Araújo Azevedo, nos têrmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Têrmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote está situado no lugar denominado Campo Alegre, no Distrito de Santana do Araguaia, limitando-se ao Sul dividindo com o rio Campo Alegre, ao Leste com Maria de Araújo Azevedo, ao Oeste e ao Norte com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Teles Caminha, nos têrmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Têrmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Está situado a margem direita do rio Arraias, por onde faz frente para o poente, ao Leste com terras requeridas por José Francisco Maralano, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Zifirino Pereira do Nascimento, nos têrmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Têrmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A partir dos limites das terras requeridas por Anísio Candido de Souza, à margem esquerda da estrada pedestre, que liga esta cidade ao ex-povoado Novo Horizonte, daí rumo Oeste até os limites das terras requeridas por Altino Barbosa de Araújo, na Região Curral de Pedra, limitando-se pelas outras partes com terras devolutas, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Regina Lucia de Araújo Azevedo, nos têrmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-postoril, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Têrmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote está situado no lugar denominado Campo-Alegre, no Distrito de Santana do Araguaia, limitando-se ao Sul com Maria Amélia de Araújo Azevedo, ao Leste com Joaquim Gonçalves de Azevedo Filho, ao Oeste e ao Norte com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria Bonfim da Silva, nos têrmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Têrmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A partir das terras requeridas por Jacinto Alves da Mota, à margem direita e esquerda do igarapé Salobro, no lugar denominado Pau-Preto, a beira da estrada pedestre que liga os campos naturais da fazenda Bôa-Sorte ao lugar denominado Triunfo, limitando-se pelas outras com terras devolutas do Estado, Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Joaquim Gonçalves de Azevedo, nos têrmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Têrmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A partir dos limites das terras requeridas por Anísio Candido de Souza, à margem esquerda da estrada pedestre, que liga esta cidade ao ex-povoado Novo Horizonte, daí rumo Oeste até os limites das terras requeridas por Altino Barbosa de Araújo, na Região Curral de Pedra, limitando-se pelas outras partes com terras devolutas, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Anisio Candido de Souza, nos têrmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Têrmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A partir dos limites das terras requeridas por Ivanilde Moreira Luz, à margem esquerda da estrada pedestre que liga esta cidade ao ex-povoado Novo Horizonte, na Região Curral de Pedra, limitando-se pelas outras partes com terras devolutas, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Guiomar de Araújo Azevedo, nos têrmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pastoril, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Têrmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica situado no lugar denominado Campo-Alegre, no distrito de Santana do Araguaia, limitando-se ao Sul com Ana Maria de Araújo Azevedo, ao Leste com Maria Izabela de Araújo Azevedo, ao Oeste e ao Norte com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Deusdelina Ferreira Caminha, nos têrmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Têrmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica no lugar denominado Tabuado, na estrada que liga esta cidade aos Campos do Ribeirão Arraias, limitando-se pelo Leste com terras requeridas por Jaconias Soares da Silva, pelo Oeste com Robison W. Gurjão e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Rosa Maria de Araújo Azevedo, nos têrmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Têrmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote está situado no lugar denominado Campo Alegre, no Distrito de Santana do Araguaia, limitando-se ao Sul com o rio Campo Alegre, ao Leste com Maria Amélia de Araújo Azevedo, ao Oeste e ao Norte com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Joaquim Gonçalves de Araújo Filho, nos têrmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Têrmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote está situado no lugar denominado Campo-Alegre, no Distrito de Santana do Araguaia, limitando-se ao Sul com Joaquim de Araújo Azevedo, ao Leste com Helveció Caetano do Nascimento. O Oeste e ao Norte com terras devolutas do Estado, medido 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Donério Capucho Amaral, nos têrmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Têrmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A partir dos limites das terras requeridas por Altino Barbosa de Araújo, na Região [illegible] pelo lado Oeste com Zeferino Pereira

do Nascimento, limitando-se pelas outras partes com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria Divina Tosta, nos têrmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Têrmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A partir dos limites das terras requeridas por Lucas Martins Neto, na Região Ponte do Peru, à margem esquerda do Ribeirão Salobro, daí rumo a Oeste, limitando-se pelas outras partes com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado de Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

Compra de terras

De orôrm do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Holanda Pereira, nos têrmos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 42.º Têrmo, 42.º Município de Guamá e 117.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Está situado à travessa Assaizal para onde faz frente, limitando-se pelo lado esquerdo, com terras do lote n. 26, lado direito com o lote 30 e fundos com o Igarapé do Peixe Boi, medindo 250 metros de frente por 1.000 de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Guamá.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 2411 — 9, 20 e 29-6-61)

Compra de terras

De orôrm do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Rocha Freire, nos têrmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 27.ª Comarca, 73.º Têrmo, 73.º Município de Faro e 192.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela parte de cima, com a cabeceira denominada Tucunduba, pela parte de baixo com a gruta denominada Cajual, pelos fundos com terras do Estado e pela frente com o rio Nhamundá. Medindo 1.200 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Faro.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 2412 — 9, 20 e 29-6-61)

Compra de terras

De orôrm do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Rocha Freire, nos têrmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 27.ª Comarca, 73.º Têrmo, 73.º Município de Faro e 192.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela parte de cima, com a cabeceira denominada Tucunduba, pela parte de baixo com a gruta denominada Cajual, pelos fundos com terras do Estado e pela frente com o rio Nhamundá. Medindo 1.200 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Faro.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
(T. 2413 — 9, 20 e 29-6-61)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Janary do Araguaia da Silva e Souza, nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas 12a Comarca, 30o. Têrmo, 30o. Município, Conceição do Araguaia, 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A partir da confluência do córrego S. Domingos, com o ribeirão do Trompe e por êste abaixo em direção a leste e daí por uma linha imaginária rumo ao Norte, donde segue por outro linha imaginária em direção ao Oeste até encontrar o córrego S. Domingos, e daí em direção ao Norte até o ponto de partida, medindo 1.600 de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquele Município de C. de Araguaia.

Secretaria de Obras Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 2103 — 31-5, 10 e 20-6-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Izaias Rodrigues de Vasconcelos, nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1a. Comarca, 1o. Têrmo, Município Abaetetuba e 1o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A margem direita da Rodovia General Moura Carvalho, no quilômetro 5 para cela, limitando-se com a referida Rodovia, pela direita com terras de quem de direito e pela esquerda com Antonio Pedro Martins Viana e pelos fundos com quem de direito, medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Faro.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 2104 — 31-5, 10 e 20-6-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio de Souza Ferreira, nos têrmos do art 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 16a Comarca, 42o Têrmo, 42o Município, Igarapé-Miri 116o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Situado à margem direita do rio Meruu, do mesmo município começando seus limites da Estrada do Ruzo Braz, em um amapaseiro, subindo rio acima até fazer divisa com as cultivações de Raimundo dos Santos, e daí rumo ao centro até encontrar o campo comprido, e da parte de cima do amapaseiro em linha reta ao centro até encontrar o campo Nacional que é o alto campo comprido com o qual faz fundos, medindo 2.200 metros de frente por 1.100 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Igarapé-Miri.

Secretaria de Obras Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T 2101 — 31-5 e 10, 20-6-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Cloriano de Souza Rodrigues, nos têrmos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agôsto de 1933 em vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1a Comarca, 1o. Têrmo, Município Abaetetuba e 1o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Está situado à margem direita da Colônia Dr. José Miranda, no local denominado Piratuba, afluente do Igarapé Santa Cruz, limitando-se pela frente, lado direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T 2102 — 31-5, 10 e 20-6-61)
Estado naquêle município de Abaetetuba.

—— ANUNCIOS ——

Estabelecimentos Freitas, S. A.

4a. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de abril de 1961, às 18 horas, na sede social à rua Gaspar Viana 470, reuniram-se os acionistas desta Sociedade de acôrdo com o Edital de convocação publicada no DIARIO OFICIAL n. 19583 de 18/4/61 e jornal "Folha do Norte", do seguinte teor:

Estabelecimentos Freitas S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Convidamos os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1961, às 18 horas, em nossa sede à Rua Gaspar Viana n. 470 para apreciação e julgamento do relatório da Diretoria relativos ao exercício de 1960, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e o que ocorrer. Belém, 13 de abril de 1961.

De acôrdo com os estatutos sociais, assumiu a presidência da Mesa o Senhor Severino Silva, que por sua vez convidou para secretariá-lo os acionistas Dilermando Ernesto Queiroz e Ernestina de Freitas Silva, Completa a Mesa, o Presidente declarou que naquele instante encerrava o livro de presença que continha a assinatura de 7 acionistas representando mais de 3/4 partes do capital social, estando portanto a Assembléia com número legal para deliberar sôbre os assuntos para os quais foi convocada. O Presidente mandou ler pelo 1o. secretário sr. Dilermando Ernesto de Queiroz, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1960.

Em seguida o Sr. Presidente submeteu à apreciação da Assembléia Geral os referidos documentos, os quais depois de serem minuciosamente examinados, foram aprovados. Depois o Sr. Presidente comunicou aos presentes que ia proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes. Praticados os atos necessários a êste fim, contados os votos, verificou-se que a Diretoria ficou assim constituida, para administrar a sociedade pelo prazo de

um (1) ano: Presidente José de Freitas Sampaio e Castro, Vice Presidente: Teresa Cardoso de Freitas Sampaio e Castro, Diretor Tesoureiro: Severino Silva, Diretor Comercial: Dilermando Ernesto de Queiroz e Diretor Secretário: José Augusto de Freitas Sampaio e Castro, mantendo-se os honorários anteriores, quer do Presidente, quer dos demais Diretores, e ainda do Conselho Fiscal. Para êste foram eleitos: José Pereira Souzelas, Waldemiro Martins Gomes e Antônio Ernesto de Queiroz, e para suplentes Arlindo Severiano de Miranda e Mylto Emilio Alves de Miranda.

Retornando a palavra o Presidente congratulou a Diretoria por ter apresentado um Balanço Geral, demonstrando um lucro líquido de Cr$ 1.427.330,80 como o que acabara de ser lído pelo Secretário. A seguir sugeriu que, além da Diretoria perceber a comissão de 15% sôbre o lucro líquido, de acôrdo com os estatutos, deveria ser concedida aos quatro Diretores com atividade diária na sociedade, uma gratificação anual nêste exercício de 10% devido sôbre o lucro líquido, tendo em vista não ter havido qualquer majoração nos honorários mensais do Presidente e Diretores. Posto em discussão a matéria, foi aprovada pelos acionistas presentes, sendo em seguida encerrada a reunião.

Belém, 30 de abril de 1961.

(aa) **Dilermando Ernesto de Queiroz**
Severiano Silva
José de Freitas Sampaio e Castro
Teresa Cardoso de Freitas Sampaio e Castro
José Augusto de Freitas Sampaio e Castro
Ernestina de Freitas Silva
José dos Santos Lopes

(Ext. — Dia — 20|6|61)

RELATÓRIO DA DIRETORIA, Balanço Geral em 31 de dezembro de 1960, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembléia Geral do dia 30 abril de 1961.

Senhores Acionistas,

Cumprindo as determinações legais e de acôrdo com os nossos estatutos temos a satisfação de submeter a Vs. Ss. as contas do exercício de 1960, já devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Além dos presentes esclarecimentos estamos ao inteiro dispor de Vv. Ss., para prestar quaisquer outros.

Belém, 13 de abril de 1961.

(aa) **José de Freitas Sampaio e Castro,** Diretor Presidente
Teresa C. de Freitas, Diretor Vice-Presidente
Severino Silva, Diretor Tesoureiro
Dilermando Ernesto de Queiróz, Diretor Comercial
Ernestina de Freitas Silva, Diretor Secretário

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1960

——ATIVO——

IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios	182.669,10	
Duplicatas em Concordata	208.541,00	
Investimentos	22.924,40	414.134,50
DISPONÍVEL		
Caixa	1.898.273,40	
Banco do Pará S/A. C/de Retiradas Livres	1.816,20	
Banco da Lavoura de M. Gerais S/A. C/ de Movimento	523,70	
Banco Ultramarino Brasileiro S/A. C/ Limitada	162.845,70	
Banco Comercial do Pará S/A. C/ de Movimento	6.829,20	
Banco Comercio e Indústria de M. Gerais S/A. C/ de Movto.	5.150,00	
Banco de Crédito Real de M. Gerais S/A. C/ de Movimento	880,40	2.076.318,60
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Mercadorias	8.025.469,90	
Garantias de Consumo	240,00	
Títulos de Capitalização e Sorteio	651,00	
José de Freitas Sampaio e Castro. C/ Particular	408.698,20	
Teresa Cardoso de Freitas Sampaio e Castro. /C Particular	50.725,50	
Dilermando Ernesto de Queiroz. C/ Particular	45.817,90	
Promissórias a Receber	68.379,00	
Títulos em Liquidação	18.480,60	
Diversos Devedores	226.261,20	
Bank of London. C/Caução	356.353,50	
Banco Moreira Gomes S/A. C/ de Caução	1.527.237,70	
Banco Comércio e Indústria de M. Gerais S/A. C/ de Caução	253.264,00	
Banco do Brasil S/A C. de de Caução	1.527.237,70	
Impostos Sôbre Dividendos	152.220,00	
Duplicata a Receber	511.528,70	11.904.859,50
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos Compulsórios (Lei 1474)		84.518,70
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Ações em Caução	410.000,00	
Títulos Endosados	875.043,00	1.285.043,00
	Cr$	15.764.874,30

——PASSIVO——

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	5.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	1.251.068,80	6.251.068,80
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
"Urbania" Companhia Nacional de Seguros	1.753,60	
Duplicatas a Pagar	3.274.043,90	
Contas a Pagar	264.287,40	
Dividendos a Pagar	474.000,00	
Banco Moreira Gomes S/A. C/ Garantida	917.349,70	
Bank of London. C/ Garantia	276.021,30	
Banco do Brasil S/A. C. Garantida	187.654,10	
Promissórias a Pagar	1.060.000,00	
Banco Comércio e Indústria de M. Gerais S/A. C/Garantia	193.629,50	
Diversos Credores	113.965,40	
Títulos em Liquidação	1.958,10	
Comissão da Diretoria	214.099,50	
Títulos Caucionados	1.250.000,00	8.223.762,50
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	410.000,00	
Endossos	875.043,00	1.285.043,00
	Cr$	15.764.874,30

(aa) **José de Freitas Sampaio e Castro,** Diretor Presidente
Teresa C. de Freitas, Diretor Vice-Presidente
Severino Silva, Diretor Tesoureiro

Dilermando Ernesto de Queiróz, Diretor Comercial
Ernestina de Freitas Silva, Diretor Secretário

José Lancry
Contador
Registrado no D.E.C. sob n. 76035 na
C.R.C. — 438 Pa.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1960

——D E B I T O——

a HONORARIOS DA RITORIA		
Fecho desta conta	936.000,00	
a DESPESAS GERAIS		
Fecho desta conta	1.391.881,40	
a DESPESAS BANCÁRIAS		
Fecho desta conta	278.797,00	
a JUROS E DESCONTOS		
Fecho desta conta	403.585,30	3.010.263,70

Distribuição dos Resultados

Comissão da Diretoria		
15% sôbre Cr$ 1.427.330,80 ..	214.099,50	
FUNDO DE RESERVA LEGAL		
Saldo desta conta	1.213 231,30	1.427 330,80
	Cr$	4.437.594,50

——C R É D I T O——

MERCADORIAS		
Inventário	8.025.469,90	
MENOS: Saldo devedor ..	4.446.753,50	3.578.716,40
FRAÇÕES E ABATIMENTOS		
Fecho desta conta	626.815,10	
SEGUROS RECLAMADOS		
Fecho desta conta	223.871,10	
LUCROS E PERDAS		
Saldo desta conta em 1959 ..	8.191,90	4.437.594,50
	Cr$	4.437.594,50

Belém, 31 de dezembro de 1960.
(aa) José de Freitas Sampaio e Castro, Diretor Presidente
Teresa C. de Freitas, Diretor Vice-Presidente
Severino Silva, Diretor Tesoureiro
Dilermando Ernesto de Queiróz, Diretor Comercial
Ernestina de Freitas Silva, Diretor Secretário
José Lancry
Registrado no D.E.C. sob n. 76035 na
C.R.C. — 438 Pa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho da nossa função de Membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Estabelecimentos Freitas S. A., declaramos que tendo examinado cuidadosamente os documentos e livros concernentes ao seu Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referente ao exercício de 1960, encontramos tudo em ordem, e somos de parecer que as mesmas devem ser aprovadas pelos Srs. Acionistas.

Belém, 5 de abril de 1961.
(aa) **José Pereira Souzelas**
Waldomiro Martins Gomes
Antônio Ernesto de Queiroz

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
(em organização)
Assembléia geral dos subscritores do seu capital.
(Convocação)

Nos têrmos dos arts. 88 e 104 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940, convoco os senhores subscritores do capital do Banco do Estado do Pará S.A. (em organização) para se reunirem em assembléia geral no dia 28 de junho de 1961, às 16 horas, na sala de sessões da assembléia geral da Importadora de [illegible] S.A., à avenida [illegible] Vargas, 53, para deliberarem sôbre os seguintes assuntos:

a) alteração dos Estatutos social, de conformidade com as exigências da Superintendência da Moeda e Crédito;

b) ratificação da constituição da sociedade, em decorrência do decreto n. 50.498 de 29 de abril de 1961 que homologou a subscrição pública do capital do Banco do Pará S.A;

c) tomar conhecimento da renúncia de um diretor e eleger o seu substituto e bem assim o presidente da Diretoria;

d) que ocorrer.

Belém, 12 de junho de 1961.

(a) Octavio Augusto de [illegible] Meira — Presidente do Banco do Estado do Pará S.A. (em organização).

(Ref. — 20, 21, 23 e 23.6.61).

FÁBRICA NAZARÉ, S|A.
Aviso aos Acionistas

Avisamos aos srs. Acionistas que se encontram à disposição, em nossa sede social, sita à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 211, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99 da Lei n. 2.627 das Sociedades por Ações, referente ao exercício encerrado em 30-4-61.

Belém(Pa), 15 de Junho de 1961.
Por Fábrica Nazaré, S|A.
(a) Newton Corrêa Vieira — Vice Presidente.

(T. 2111 — 20, 21 e 22.6.61).

PRODUTOS VITÓRIA, S|A.
Aviso aos Acionistas

Avisamos aos srs. Acionistas que se encontram à disposição, em nossa sede social, sita à Av. Almirante Barroso, n. 1885, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99 da Lei n. 2.627 das Sociedades por Ações, referente ao exercício encerrado em 30-4-61.

Belém(Pa), 15 de Junho de 1961.
Por Produtos Vitória, S|A.
(a) Ladislau de Almeida Morei[illegible] — Presidente.

(T. 2110 — 20, 21 e 22.6.61).

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1961 — NUM. 5.392

EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
Hasta Pública

O Doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca da Capitol do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz Saber aos que o presente edital de Hasta Pública, virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia 28 do corrente às 10,00 horas à porta da sala de audiências dêste Juizo, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o seguinte bem penhorado na ação executiva que Eduardo Trindade, move contra Raimundo Pantoja Camarão: — Um automóvel marca "Chevrolet" [illegible] vermelha e creme, modêlo 1956, motor n. .... 050317-T-56-FB, chapeado pela Delegacia de Trânsito dêste Estado, sob o n. 80-25, avaliado em .... Cr$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), no estado.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sôbre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas inclusive carta e comissões do escrivão e porteiro, na base de 3% e 1,5% respectivamente..

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 16 de junho de 1961.

Eu, Amilcar Câmara Leão, escrivão interino, escreví.

(a) Roberto Cardoso Freire da Silva.

(T. 2480 — 20|6|61).

COMARCA DA CAPITAL
Hasta Pública

O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz Saber aos que o presente edital de Hasta Pública, virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia 28 do corrente às 10,30 horas, à porta da sala de audiências dêste Juizo, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o seguinte bem penhorado na ação executiva que Domingos Duarte Coimbra, move contra Adelino Trindade: — Um automóvel marca "Chevrolet", com quatro portas, modêlo 1954, de côr preta, motor n. ..... 0482162-T-542, série B|54-T-17808, de 6 cilindros, chapeado pela pela Delegacia Estadual de Trânsito sob o n. 82-61, avaliado referido carro, no estado, em duzentos mil cruzeiros (Cr$ 200 000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sôbre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas inclusive carta e comissões do escrivão e porteiro, na base de 3% e 1,5% respectivamente..

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 16 de junho de 1961.

Eu, Amilcar Câmara Leão, escrivão interino, escreví.

(a) **Olavo Guimarães Nunes.**

(T. 2481 — 20|6|61).

COMARCA DO ACARÁ

O Doutor Rodrigo Octávio da Cruz, Juiz de Direito da Comarca do Acará, do Estado do Pará, etc.

Faz Saber que foi designado o dia onze de Julho vindouro, para às quatorze horas, reunir-se nesta cidade, a primeira sessão do segundo período ordinário do Júri, que trabalhará em dias úteis sucessivos, e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e um jurados que terão de servir na sessão foram sorteados os cidadãos seguintes: — João de Oliveira, José Sanches Carneiro, Antonio Fernandes, Orlando Cunha de Oliveira, Olavo [illegible]nas, Joaquin Carneiro da Silva, Valeriano Sousa, Luiz Miranda Filho, Oscar Paul de Miranda, Raimundo Campos da Costa, Irineu Jofli de Miranda, Mário Araújo, Francisco de Lima Teixeira Filho, Waldemar Almerindo Fôro, David Gonçalves de Souza, Anisio de Oliveira Azevedo, Manoel Barbosa da Silva, Raimundo Quaresma, Floriano Silva, José Malaquias do Espírito Santo e Luiz Rodrigues da Rocha. Todos êsses cidadãos bem como os interessados em geral, são por esta fórma comvidados a comparecer a sala das sessões do Tribunal do Júri, na sede deste Juizo, sita na Prefeitura Municipal do Acará, ala esquerda, não só nos citados dias e hora, como nos dias seguintes enquanto durar a sessão sob as penas da lei se faltarem.

E, para que chegue a notícia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado à porta do edifício da Prefeitura local e publicado pela IMPRENSA OFICIAL. Determino ainda as diligências necessárias para a intimação dos Jurados, dos réus e das testemunhas. Cidade do Acará, oito de Junho de 1961. Eu, Assinatura ilegível, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

(a) **Dr. Rodrigo Octávio da Cruz** — Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL
VARA PENAL

O Dr. Eduardo Tavares Cardoso, 2o. Pretor Criminal, faz saber aos que êste lerem ou dêle tomarem conhecimneto que, pelo dr. 2o. Promotor Público, foi denunciado Jocelino Sousa, brasileiro, solteiro, maior de idade, motorista, residente e domiciliado nesta cdade, ao Boulevar Castilhos França (Pensão dos Viajantes), como incurso na infração do artigo 129 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a êste Juizo, no dia 2 do mês de Julho vindouro, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais em que é acusado.

Belém, 17 de junho de 1961.

Eu, Ubirajara Oliveira Filho, escrivão.

O Pretor: — **Eduardo Tavares Cardoso.**

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar as seguintes pessoas: — João Gomes Nascimento e Aládia Tavares Monteiro, êle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Ana Maria dos Santos Gomes Nascimento; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Feliciana Tavares Monteiro, residentes nesta cidade. Mario Tavares da Luz e Benedita Dias dos Santos, êle solteiro, natural do Pará, pintor, filho de Manoel Tavares da Luz e Maria Tavares da Luz, ela colteira, natural do Pará, doméstica, filha de Maria Lauriana dos Santos, residentes nesta cidade. Diel Baptista Corrêa de Carvalho e Maria de Nazaré Alves de Macedo, êle solteiro, natural do Pará, radialista, filho de Galdino Baptista de Carvalho e Antonietta Corrêa de Carvalho, ela solteira, natural do Pará, enfermeira, filha de Luiz Pastane de Macedo e Alcinda Alves Pereira, residentes nesta cidade. José Maria Rodrigues Pereira e Nazaré Machado Magno, êle solteiro, natural do Pará, comerciário, filho de Belmiro da Silva Pereira e Engrácia Rodrigues Pereira, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Berilo Martins Magno e Donatila Machado Magno, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém soúber de algum impedimento, denuncie-os, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de junho e 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial substituto e casamentos nesta capital, assino. — FRANCISCO GEMAQUE JR.

Faço saber que pretendem-se casar as seguintes pessoas: — Cauby Paranhos Guimarães e Dolores Terezinha Mendes de Lima, êle solteiro, natural do Pará, postalista, filho de Caetano Paranhos Guimarães e Eleudária Guimarães, ela solteira, natural do Estado do Amazonas, doméstica, filha de Pedro Nunes de Lima e Perpétua Mendes de Lima, residentes nesta cidade. Ruy Barreiros da Rocha e Maria de Nazareth Craveiro Pina, êle solteiro, natural do Pará, bancário, filho de Manoel Ferreira da Rocha e Dulcinéa Barreiros da Rocha, ela solteira, natural do Pará, comerciária, filha de João Pina Filho e Arcelina Craveiro Pina, residentes nesta cidade. Alcides da Silva Lima e Amália Pinho Peres, êle solteiro, natural do Pará, motorista, filho de João Evangelista de Almeida e Maria Izabel da Silva Lima, ela solteira, natural do Pará, professora, filha de Delmiro Pinho Peres e Sofia Koeler dos Santos, residentes nesta cidade. Valdomiro Santos Fernandes e Maria da Silva Farias, êle solteiro, natural do Pará, marítimo, filho de Laudelino Nunes Fernandes e Senhorinha de Sousa Fernandes, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Otávia da Silva Farias, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de junho e 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial substituto e casamentos nesta capital, assino. — FRANCISCO GEMAQUE JR.

(T. — 2435 — 13 e 20-5-61)

COMARCA DE CASTANAL
HASTA PÚBLICA

A Doutora Maria Stella Castro, Juiza de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiver conhecimento que no dia sete (7) de julho do ano de mil novecentos e sessenta e um, às dez horas, à porta da sala das audiências dêste Juizo, irá em Hasta Pública de venda e arrematação os bens imóveis abaixo descrito penhoras na ação executiva que o Banco de Crédito da Amazônia S. A., por sua Agência nesta Cidade, move contra Celso da Silva Machado, e que é o seguinte: — Uma parte do terreno denominado "BOM-FIM", situado à margem direita do rio Marapanim, na Cidade de Anahnga, neste Estado, medindo dita parte de terras cinquenta hectares, nêste Estado, medindo dita parte de terras cinquenta hectares ou seja quinhentos metros de frente por mil metros de fundos, limitando-se pela frente com à travessa do Noventa e Seis, na linha que vai do primeiro ao segundo marco, por outro lado, com uma parte vendida pelos mesmos a Jovino Bento de Mendonça, pelos fundos na linha que vai do terceiro ao quarto marco, e pelo outro lado, com o mesmo terreno, avallado em cento e vinte mil cruzeiros .... (Cr$ 120.000,00); Uma casa própria para moradia, situada à avenida Barão do Rio Branco, coletaada sob o n. 1763, na Cidade de Anhanga, tendo a forma de um chalet, com quatro janelas de frente, com entrada ao lado, com os seguintes compartimentos — sala, corredor e varanda, assoalhados de tabeas de acapú e paú amarelo, dois quartos e sozinha de piso batido, tôda de tàipá, coberta de telhas de barro, medindo a mesma casa, seis metros de frente por quinze metros de fundos, e, o terreno mede vinte e um metros de frente por cento e dez metros de fundos, com esse que está avaliado em oitenta mil cruzeiros (Cr$ 80.000,00).

Quem pretender arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer no dia, hora e local declarados a fim de dar o seu lance ao porteiro, que aceitará o de quem mais oferecer sôbre a avallação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, bem como as comissões do porteiro, escrivão e a Carta de Arrematação. E para que cnegue e niguem alegue ignorância foi expedido o presente edital que será publicado no DIARIO OFICIAL e na imprensa da capital.

Dado e passado nesta cidade de Castanhal, Estado do Pará, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um (1961). Eu, Etelvina Freire da Silva, escrivã interina do Cartório do Segundo Ofício, datilografei e subscrevi.

Castanhal, 10 de junho de 1961. — (a) Maria Stella Castro, Juiza do Direito Interina.

(Ext. — Dia — 20.6.61)

COMARCA DE CASTANAL
HASTA PÚBLICA

A Doutora Maria Stella Castro, Juiza de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiver conhecimento que no dia seis (6) do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um, às dez horas, à Porta da sala das audiências dêste Juizo, irá em Hasta Pública de venda e arrematação o bem imóvel abaixo descrito penhorado na ação executiva que o Banco de Crédito da Amazônia S. A., por sua Agência nesta Cidade, move contra dona Adelina Antunes da Costa, e que é o seguinte: — Um lote de terras agrícola, número trinta e três (33), situado no núcleo colonial "Tanetama", no Município de Anhanga, Têrmo Judiciário desta Comarca de Castanhal, medindo dito lote vinte e cinco hectares ou seja duzentos e cinquenta metros de frente por mil metros de fundos, limitando-se pela frente com à travessa do Vinte e um, pelo lado e pelo esquerdo, com o lote número trinta e cinco (35), também de quem de direito fôr, avaliado em sessenta mli cruzeiros (Cr$ 60.000,00).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local declarado a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sôbre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, bem como as comissões do porteiro dos auditorios, escrivão e a Carta de Arrematação.

E para que ninguém alegue ignorância foi expedido o presente edital que será publicado no DIARIO OFICIAL e na imprensa da capital.

Dado e passado nesta Cidade de Castanhal, Estado do Pará, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Etelvina Freire da Silva, escrivã interina do Cartório do Segundo Oficio, datilografei, o subscrevi.

Castanhal, 10 de junho de 1961. — (a) Maria Stella Castro, Juiza de Direito em exercicio.

(Ext. — Dia — 20.6.61)

TRIBUNAL DE CONTAS
EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício de 1959.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1340, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor Dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício financeiro de 1959, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIARIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de cento e quarenta mil cruzeiros (Cr$ 140.000,00).

Belém, 5 de junho de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — Dias — 13, 15, 16, 18, 21, 23, 25, 28, 29, 30/5; 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11 e 12/7).

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício de 1958

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1340, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor Dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício financeiro de 1960, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIARIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de cento e quarenta mil cruzeiros (Cr$ 140.000,00).

Belém, 5 de Junho de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(Dias — 9, 10, 11, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 30-6, 2, 4, 6, 7 e 8-7-61)

EDITAL

De Citação com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Eng. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício de 1958, sr. Wilson Lima e Benedito C. Pereira

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1340, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Benes Pinheiro, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. dr. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação no exercício financeiro de 1958, Wilson Lima e Benedito C. Pereira, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIARIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do emprego das seguintes importâncias, respectivamente: Eng. Jarbas de Castro Pereira — Cr$ 397.100,00; sr. Wilson Lima Cr$ 100.000,00 e Benedito C. Pereira — ..... Cr$ 50.000,00.

Belém, 30 de maio de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — 6, 7, 8, 10, 14, 17, 20, 21, 23, 27, 29, 29 e 30-5-61)

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

Edital

"2a| Via"

De ordem do meretissimo Sr. Juiz Eleitoral, faço público a quem interessar possa que, os eleitores, Olavo Bilac da Costa Almeida, Antonia Campos Serra, Rubens Nazarethno Amorim Cerqueira Teixeira, Elza Maria Cerveira dos Santos, Alberto Lúcio de Andrade Ramos, maria da Silva Rodrigues Pantoja, Sandoval, Martinho de Souza, Maria Rita Alves Feitosa, Moacyr Elias Moreira, Melkezedek Nascimento, Luiz Viana dos PaumGarten, Elizio Jorge Eluan, Maria José Palheta Pacheco e Antonio Maria Ferreira Godinho, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram 2as. vias dos mesmos nos termos da Lei Vigente.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Olyntho Toscano
Escrivão Eleitral da 1a. Zona

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARA

ANO IX — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1961 — NUM. 1.285

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI N. 2172 — DE 17 DE JANEIRO DE 1961

Concede abono de emergência aos servidores civis do Poder Executivo da Capital e do Interior, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Enquanto não fôr aprovado o Plano de Classificação de cargos e funções, é concedido aos servidores civis do Poder Executivo, lotados na Capital e no Interior, um abono de emergência mensal, de acôrdo com esta tabela:

Padrões	Valor mensal atual do vencimento.	Valor do abono de emergência mensal.	Soma dos valores mensais
A	4.000,00	2.400,00	6.400,00
B	4.100,00	2.400,00	6.500,00
C	4.200,00	2.400,00	6.600,00
D	4.500,00	2.400,00	6.900,00
E	4.800,00	2.900,00	7.700,00
F	5.200,00	2.900,00	8.100,00
G	5.600,00	2.900,00	8.500,00
H	6.000,00	2.900,00	8.900,00
I	6.400,00	2.900,00	9.300,00
J	6.800,00	2.900,00	9.700,00
K	7.200,00	2.900,00	10.100,00
L	7.600,00	2.900,00	10.500,00
M	8.000,00	2.900,00	10.900,00
N	8.400,00	2.900,00	11.300,00
O	8.800,00	2.900,00	11.700,00
P	9.200,00	2.900,00	12.100,00
Q	9.600,00	2.900,00	12.500,00
R	10.000,00	2.900,00	12.900,00
S	10.400,00	2.900,00	13.300,00
T	10.800,00	2.900,00	13.700,00
U	11.200,00	2.900,00	14.100,00
V	12.000,00	2.900,00	14.900,00

Parágrafo único. Os funcionários cujos vencimentos, remuneração ou salário, se situarem entre o Padrão V acima mencionado e o máximo estipulado como teto nesta lei perceberão o abono de Cr$ 2.900,00.

Art. 2.º Aos extranumerários, contratados e diaristas, lotados na Capital e no Interior, fica concedido o abono de emergência correspondente ao padrão em que estão classificados os funcionários da tabela do art. 1o.

Art. 3.º Os servidores sem padrão, lotados na Capital e no Interior, cujos vencimentos, remuneração ou salário fôr superior a Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), mensal, não terão direito ao abono de emergência instituido pelo Art. 1o. desta lei.

Parágrafo único. Não terão direito, também, ao abono de emergência os servidores que tiverem seus vencimentos, remuneração ou salário, majorados em mais de 50%.

Art. 4.º O abono a que se refere esta lei entende ao pessoal das Secretarias do Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Ministério Público e Pretor do Interior.

Parágrafo único. Só gosará dos benefícios dêste artigo o servidor cujo vencimento, remuneração ou salário não fôr superior ao previsto no art. 3o. desta lei.

Art. 5.º Aos servidores inativos que perceberem menos de Cr$ 20.000,00 mensais, fica assegurado a cincessão de um abono correspondente a 2/3 do atribuido aos servidores em atividade de acôrdo com a tabela do art. 1o.

Art. 6.º Os ocupantes dos cargos isolados de provimento em Comissão com símbolos de valores superiores ao que trata o art. 3o. desta lei, não terão direito ao abono de emergência mensal correspondente.

Art. 7.º Fica concedido ao Pensionado do Estado um abono de emergência de acôrdo com a tabela abaixo:

Até Cr$ 3.000,00 mensal ..... Cr$ 1.000,00

Mais de Cr$ 3.000,00 mensal ..... Cr$ 500,00

Art. 8.º Os descontos decorrentes de ausência ao serviço ou outro motivo, que afetarem o vencimento ou salário mensal do servidor, determinarão, na mesma proporção, a redução do abono de emergência correspondente.

Art. 9.º O abono de emergência será incorporado aos servidores que passarem a inatividade na vigência desta lei.

Art. 10. Aos servidores lotados no Serviço de Classificação do Estado, será pago o abono de emergência instituido pelo art. 1o. desta lei.

Art. 11. O servidor cujo vencimento, remuneração salário, adicionado a percentagens, fôr superior ao estabelecido no art. 3o., não terá direito ao abono de emergência.

Art. 12. Só terão direito ao abono de emergência, a partir da vigência desta lei, os servidores nomeados para padrão ou referência inferior ao salário mínimo da região.

Art. 13.º Os militares, em atividade ou inatividade do Estado, amparados pela lei n. 2078 de 29 de novembro de 1960, não gosarão dos benefícios desta lei.

Art. 14. É autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito especial, pela Secretaria de Finanças, até Cr$ 350.000.000,00 (trezentis e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender, nos meses de janeiro a dezembro de 1961, às despezas da presente lei.

Art. 15. A despesa com o pagamento do abono de emergência não dependerá do registro prévio pelo Tribunal de Contas e órgãos pagadores são autorizados a efetuá-lo independentemente dessa formalidade.

Art. 16. O abono de emergência que trata esta lei será pago a partir de 1o. de janeiro de 1961.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

W. Castelo Branco
Secretário de Estado do Govêrno

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

Benedito Monteiro
Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 3888
(Processo n. 8668)

Requerente: — Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Côrte de Contas, para julgamento e consequente registro, nos têrmos legais, o decreto n. 3372, de 27 de janeiro último, retificando o decreto n. 609, de 10 de setembro de 1946, que reformou o cabo da Polícia Militar do Estado Fileto de Souza Janaú, "para dromovê-lo ao pôsto de 3o. sargento e reformá-lo no aludido pôsto, percebendo, nessa situação, os proventos de nove mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros (Cr$ 9.996,00) mensais, ou sejam cento e dezenove mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr$ 119.952,00) anuais, entre roventos e adicionais, a partir de 1o. de setembro de 1960", feita a remessa do expediente através do ofício n. 196, de 17 de março derradeiro, quatro dias após recebido e protocolado sob o n. 211, a fls. 165, do livro n. 2:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, converter o julgamento em diligência, a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo, em novo ato, atribua ao reformado os proventos anuais de Cr$ 125.222,40 (cento e viinte e cinco mil duzentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos) a que faz jús, nos têrmos do subsequente voto orientador.

Belém, 13 de junho de 1961. — (aa) **Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Sousa.** Fui presente — **Flávio Nunes Bezerra,** Sub-procurador

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório: — "O Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior

e Justiça, enviou a êste Tribunal, com o ofício n. 196, de 17 de março último, para efeito do competente registro, nos têrmos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 1646, de 12 de fevereiro de 1960, o decreto n. 3372, de 27 de janeiro do ano em curso, retificando o de n. 609, de 10 de setembro de 1946, que reformou o cabo da Polícia Militar do Estado Filomeno de Souza Janaú.

Tal decreto que veio acompanhado do processo regular em que se arrimou, idêntico a tantos outros sôbre a espécie já apreciados nesta Côrte de Contas, evidenciando o direito do beneficiado nos favores da lei n. 1524, de 4 de março de 1953, está assim expresso.:

Govêrno do Estado do Pará
DECRETO N. 3372, DE 27 DE JANEIRO DE 1961.

Retifica o Decreto n. 609, de 10 de setembro de 1946, que reformou o cabo da Polícia Militar do Estado, Filomeno de Souza Janaú.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. ..... 021460|PET|SIJ,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica retificado o Decreto n. 609, de 10 de setembro de 1946, que reformou o cabo da Polícia Militar do Estado, Filomeno de Souza Janaú, para promovê-lo ao pôsto de 3o. sargento, de acôrdo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1953, e reformá-lo no aludido pôsto, percebendo, nessa situação, os proventos de nove mil novecentos e noventa e seis cruzeiros ..... (Cr$ 9.996,00) mensais, ou sejam cento e dezenove mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr$ 119.952,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1o. de setembro de 1960.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1961. — (aa) Moura Carvalho, Governador do Estado, Fúrcies Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Aos emitir, a 24 de maio transato, o jurídico parecer , de fls. 19 e 20, a ilustrada Sub-Procuradoria, com fundamento no cálculo da Secção de Despesa dêste T. C., e da Assessoria Técnica do M. P., a fls. 15 e 16, respectivamente, e a luz da legislação aplicável e da jurisprudência específica desta Côrte, opinou pela conversão do julgamento em diligência, a fim de serem devidamente retificados, para Cr$ 125.222,40, os proventos anuais atribuidos ao recem-promovido, já incluidos os 20% de adicional a que faz jús.

É o relatório.

V O T O

Face ao expendido no relatório, converto o presente julgamento em diligência, a fim de ser feita a necessária retificação do "quantum" dos proventos anuais do referido, nos têrmos propostos pela Sub-Procuradoria.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De acôrdo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Nego o registro, porque houve inclusão do adicional sôbre a soma dos vencimentos com as vantagens, quando êsse adicional deve incidir apenas sôbre os vencimentos".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
José Maria de V. Machado
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente
Lourenço do Vale Paiva
Sub-Procurador

ACORDÃO N. 3839
(Processo n. 8665)

Requerente: — Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Côrte de Contas, para julgamento e consequente registro, nos têrmos legais o decreto n. 3372, de 27 de janeiro último, retificando o decreto n. 385, de 30 de dezembro de 1948, que reformou o cabo da Polícia Militar do Estado Joaquim Neves de Sousa, "para promovê-lo ao pôsto de 3o. sargento e reformá-lo no aludido pôsto, percebendo, nessa situação, os proventos de nove mil novecentos e noventa e seis cruzeiros (Cr$ 9.996,00) mensais, ou sejam cento e quatorze mil trezentos e doze cruzeiros ..... (Cr$ 114.312,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1o. de setembro de 1960", feito a remessa do expediente através do ofício n. 196, de 17 de março derradeiro, sendo êste após recebido e protocolado sob o n. 211, a fls. 165, do livro n. 2:

Acordam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira convertem o julgamento em diligência, a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo, em nova ato, atribua ao reformado os proventos anuais de Cr$ 114.787,20 (cento e quatorze mil setecentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos) a que faz jús, nos têrmos do subsequente voto orientador.

Belém, 13 de junho de 1961. — (aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente — Flávio Nunes Bezerra, Sub-Procurador.

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório: — "O Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a êste Tribunal com o ofício n. 196, de 17 de março último, para efeito do competente registro, nos têrmos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 1646, de 12 de fevereiro de 1960, o decreto n. 3368, de 27 de janeiro do ano em curso, retificando o de n. 385, de 30 de dezembro de 1948, que reformou o cabo da Polícia Militar do Estado Joaquim Neves de Sousa.

Tal decreto, que veio acompanhado de processo regular em que se arrimou, idêntico a tantos outros sôbre a espécie já apreciados nesta Côrte de Contas, evidenciando o direito do beneficiado aos favores da lei n. 1524, de 4 de março de 1953, está assim expresso.

"DECRETO N. 3368 — de 27 de janeiro de 1961 — Retifica o Decreto n. 385, de 30 de dezembro de 1948, que reformou o cabo da Polícia Militar do Estado, Joaquim Neves de Sousa. O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 021453|PET|SIJ — DECRETA: Art. 1o. — Fica retificado o Decreto n. 385, de 30 de dezembro de 1948, que reformou o cabo da Polícia Militar do Estado, Joaquim Neves de Sousa para promovê-lo ao pôsto de 3o. sargento, de acôrdo com a lei n. 1524, de 4 de março de 1953 e reformá-lo no aludido pôsto, percebendo, nessa situação, os proventos de nove mil novecentos e noventa e seis cruzeiros (Cr$ 9.996,00) mensais, ou sejam cento e quatorze mil trezentos e doze cruzeiros (Cr$ 114.312,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1o. de setembro de 1960. Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1961 — (aa) Cel. Raul Sevilha de Moura Carvalho, Governador do Estado; Péricles Guedes de Oliveira — Secretário de Estado do Interior e Justiça".

Ao emitir, a 5 de junho em curso, o jurídico parecer de fls. 23 e 24, a ilustrada Sub-Procuradoria, com fundamento no cálculo da Secção de Despesa dêste T. C. e da Assessoria Técnica do Ministério Público, a fls. 16 e 21, respectivamente, e a luz da legislação aplicável e da jurisprudência específica desta Côrte, opinou pela conversão do julgamento em diligência, a fim de serem devidamente retificados, para Cr$ 114.787,20, os proventos anuais atribuidos ao recem-promovido, já incluidos os 20% de adicional a que faz jús.

É o relatório.

V O T O

"Face ao expendido no relatório, converto o presente julgamento em diligência, a fim de ser feita a necessária retificação do "quantum" dos proventos anuais do referido, nos têrmos propostos pela Sub-Procuradoria".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De acôrdo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Nego o registro, porque houve inclusão do adicional sôbre a soma dos vencimentos com as vantagens, quando êsse adicional deve incidir apenas sôbre os vencimentos".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
José Maria de V. Machado
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente
Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel de Jesus Fernandes e Lucilina Alves de Moraes, êle solt. nat. de Portugal, comerciário, filho de Antonio Fernandes e Maria de Jesús, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Trondio Moraes e Gumercinda Alves Moraes, res. n'cidade. — Alberto Rodrigues e Esmerina Maria Gonçalves, êle solt. nat. do Pará, maritimo(filho de Judith Rodrigues, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Evangelina Maria Gonçalves(res. n'cidade: — Ronaldo Costa Santos e Eunice Castro Cardoso, êle solt. nat. do Pará, aux. de escritório, filho de Jonas Santos e Rosa da Costa Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Cardoso Sobrinho e Raimunda Castro Cardoso, res. n' cidade: — Alexandre Ribeiro de Macedo e Aurélia Gomes de Sousa, êle solt. nat. do Pará, cuteleiro, filho de Antonio Ribeiro de Macedo e Marcelina Ribeiro de Macedo, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Gomes de Sousa, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de Direito. Dado e passado n'cidade de Belém, aos 16 de junho de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial Subst. de Casamentos nesta capital assino.

(a) Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 2473 — 17 e 24|6|61).

Seira — Secretário de Estado do Interior e Justiça".

Ao emitir, a 5 de junho em curso, o jurídico parecer de fls. 23 e 24, a ilustrada Sub-Procuradoria, com fundamento no cálculo da Secção de Despesa dêste T. C. e da Assessoria Técnica do Ministério Público, a fls. 16 e 21, respectivamente, e a luz da legislação aplicável e da jurisprudência específica desta Côrte, opinou pela conversão do julgamento em diligência, a fim de serem devidamente retificados, para Cr$ 114.787,20, os proventos anuais atribuidos ao recem-promovido, já incluidos os 20% de adicional a que faz jús.

É o relatório.

V O T O

"Face ao expendido no relatório, converto o presente julgamento em diligência, a fim de ser feita a necessária retificação do "quantum" dos proventos anuais do referido, nos têrmos propostos pela Sub-Procuradoria".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acôrdo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De acôrdo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Nego o registro, porque houve inclusão do adicional sôbre a soma dos vencimentos com as vantagens, quando êsse adicional deve incidir apenas sôbre os vencimentos".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
José Maria de V. Machado
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente
Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Inocêncio Marcelino da Silva e Joana Miranda da Silva, êle solt. nat. do Pará, motorista, filho de Inocêncio Marcelino da Silva e Francisca Marcelino da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Paulo Miranda e Maria Marques Miranda, res. n'cidade. — Nilton Couto Ribeiro e Maria Célia Fortunato Quaresma, êle solt. nat. do Pará, motorista, filho de Genoveva Ribeiro, ela solt. nat. do Pará, comerciaria, filha de Americo Paraense Quaresma e Cinobelina Fortunato Quaresma, res. n'cidade: — Laudelino Batista Rodrigues e Antonio Araújo, êle solt. nat. do Pará, brasil, filho de Laudelino Batista Egmão e Benvinda Rodrigues Nascimento, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo de Araújo e Maria de Lima dos Santos, res. n'cidade: — Manuel José da Costa Lima e Mariana da Costa Maia, êle solt. nat. de Portugal, filho de Francisco José da Costa Lima e Júlia Emília da Costa, ela solt. nat. do Pará, fins antarquico, filha de Adelino Alves Maia e Virginia Magno da Costa, res. n'cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de Direito. Dado e passado n'cidade de Belém, aos 16 de junho de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial Subst. de Casamentos nesta capital assino.

(a) Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 2473 — 17 e 24|6|61).